DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERÍNIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERÍNIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5696, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado na forma do anexo o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 07 de outubro de 2021.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Severínia-SP, criado pela Lei Municipal nº 2.583, de 06 de abril de 2021, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, tem por finalidade elaborar, propor e acompanhar a implementação, em todas as esferas da administração do Município de Severínia-SP, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I - propor, formular, avaliar e acompanhar a criação e implementação da Política Municipal de Gênero e demais políticas públicas correlatas com vista a assegurar as condições de igualdade de direitos entre mulheres e homens;

II - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das políticas executadas pelo Município, observadas as recomendações das convenções e conferências nacionais e internacionais;

III - formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a política municipal de direitos da mulher e a qualidade dos serviços públicos prestados a pessoa de gênero feminino;

IV - receber, formular e acompanhar denúncias relativas à questão de direitos da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;

V - supervisionar o cumprimento da legislação em vigor, bem como propor a adoção de medidas normativas para alteração de leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminação contra o gênero feminino;

VI - criar grupo de trabalho e comissões de caráter temporário para debater e pesquisar o tema, com o objetivo de contribuir na elaboração de políticas públicas voltadas ao gênero feminino;

VII - participar da preparação das Conferências Municipais, visando à inclusão do recorte de gênero;

VIII - articular-se com o Conselho Nacional, Estadual e outros Conselhos Municipais dos direitos da mulher, bem como outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para igualdade de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

gênero e fortalecimento do processo de controle social;

IX - apoiar o órgão executivo de políticas para mulheres e programas, projetos e realizações de órgãos e entidades pela igualdade da mulher, bem como, promover a sua articulação;

X - gerir e propor ações relacionadas ao Pacto Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito municipal;

XI - apoiar, incentivar e manter articulação com as entidades representativas com movimento de mulheres, feministas e LGBTTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros);

XII - elaborar, aprovar e revisar quando necessário e fazer cumprir o seu regimento interno;

XIII - exercer outras atividades correlatas aos seus objetivos.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

Art. 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Severínia tem a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II - Diretoria – Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Geral;

III – Comissões Temáticas.

CAPITULO IV

Do Conselho

Seção I

Da Constituição e Composição do Conselho

Art. 4° O Conselho será presidido pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e será composto por 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil e 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As suplentes poderão ser convocadas para as reuniões do Conselho e passarão à condição de titulares nos casos de vacância ou impedimento das conselheiras efetivas.

Art. 5° O mandato das Conselheiras será de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução por apenas uma vez.

Art. 6° A Conselheira que não comparecer no período de um ano a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída pela suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual foi nomeada a titular. A Conselheira dispensada será notificada formalmente.

Seção II

Do Funcionamento do Conselho

Art. 7° O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação da Presidente, ou extraordinariamente, em decorrência de requerimento subscrito pela maioria absoluta de Conselheiras.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas, por escrito, com aviso de recebimento com antecedência de, no mínimo, 1 dia.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo, a metade mais 1 (um) de Conselheiras e em segunda e última convocação com qualquer número.

Art. 8° As deliberações do Conselho, observado o quórum estabelecido no 2º do art.7º, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pelas conselheiras presentes.

Art.9° O Conselho exercerá suas funções, decidindo acerca de:

I – Aprovação dos planos anual e plurianual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – Proposta de alteração do Regimento Interno;

III – Pedidos de licença e de substituição de Conselheiras;

IV – Matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à mulher, observadas a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V – Ratificação de convênios, protocolos e acordos com órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

VI – Instituição de comissões temáticas.

Seção III

Atribuições das Conselheiras

Art. 10 São atribuições das Conselheiras:

I – Participar e votar nas reuniões;

II – Relatar matérias em estudo;

III – Propor e requerer esclarecimentos que sirvam à apreciação de matérias em estudo;

IV – Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V – Acompanhar a implementação de políticas públicas de gênero;

VI – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;

VII – Atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;

VIII – Propor a instituição de comissões de temáticas;

IX – Participar das Comissões ou Câmaras Técnicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X – Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente;

XI – Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho.

CAPÍTULO V

Da Presidência

Seção I

Da Constituição e Competência

Art. 11 A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será nomeada pelo Prefeito (a) para um mandato de 2 (dois) anos escolhidas dentre as demais Conselheiras integrantes do Conselho, podendo ser reconduzida por mais um mandato.

Art. 12 A Presidente, em seus afastamentos legais, ausências e impedimentos, será substituída pela Vice-presidente, Secretária geral ou uma Conselheira, escolhida pela Presidente e referendada pelo Conselho, sucessivamente.

Art.13 À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, compete:

I – Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;

II – Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III – Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV – Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;

V – Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI – Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas de gênero na estrutura governamental;

VII – Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII – Propor a contratação de especialistas;

IX – Solicitar a designação de pessoal para compor o quadro de funcionários da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X – Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;

XI – Comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;

XII – Expedir, “ad referendum” do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

XIII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14 As funções de Conselheiras não serão remuneradas, sendo reconhecidas como serviço público relevante.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 15 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Portarias

PORTARIA Nº. 10.335, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.021.

- Dispõe sobre pedido de EXONERAÇÃO de Servidor.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, o Servidor CARLOS HENRIQUE LANÇA, RG. nº 40.063.397-8 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de BRAÇAL, ficando sem efeito a Portaria de Nomeação nº. 8.842, de 02 de maio de 2.018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de outubro de 2.021.

_____

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO DE DISPENSA Nº 55/2021

DISPENSA Nº 44/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – CNPJ: 46.596.235/0001-99

CONTRATADA: INTERCIDADES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 38.181.548/0001-58

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com ênfase na assessoria, aplicação e execução da Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

DOS PREÇOS: O valor global deste contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 03/01/2022 (04 meses)

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL

_____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Severínia. Contratada: DIEGO LEONILDO QUILLES 32165777836 Objeto: Uso individual do bem público do município de Severínia, destinado à atividade comercial de bar e lanchonete, constituído pelo Quiosque de número 02. TERMO DE CONCESSÃO DE USO N° 52/2020. 1º Termo Aditivo para ficar constando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Data: 16/09/2021 – Gláucia Emília Scatolin - Prefeita.

_____

CONTRATO Nº 54/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – CNPJ: 46.596.235/0001-99

CONTRATADA: MUZETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.977.776/0001-03

DO OBJETO: Executar os serviços especializados de exames de ultrassonografia.

DOS PREÇOS: R$ 94.210,00 (noventa e quatro mil, duzentos e dez reais

VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 27/08/2022 (12 meses)

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE DISPENSA Nº 56/2021

DISPENSA Nº 45/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – CNPJ: 46.596.235/0001-99

CONTRATADA: SHALLON ADONAI COMUNIDADE TERAPÊUTICA

CNPJ: 10.374.057/0001-04

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de internação compulsória.

DOS PREÇOS: O valor global deste contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 13/03/2022 (06 meses)

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE DISPENSA Nº 57/2021

DISPENSA Nº 46/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – CNPJ: 46.596.235/0001-99

CONTRATADA: RICARDO MATIAS DE MELO 75530465668

CNPJ: 34.027.213/0001-29

DO OBJETO: Contratação de empresa que forneça sistema de relatórios do e-sus em b.i business inteligence.

DOS PREÇOS: O valor global deste contrato é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 13/09/2022 (12 meses)

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO DE DISPENSA Nº 58/2021

DISPENSA Nº 47/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – CNPJ: 46.596.235/0001-99

CONTRATADA: H.B SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 07.179.361/0007-81

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços na área de medicina e segurança do trabalho.

DOS PREÇOS: O valor global deste contrato é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 22/09/2022 (12 meses)

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 59/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – CNPJ: 46.596.235/0001-99

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI

CNPJ: 20.323.692/0001-16

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma/ampliação/adequações da "Escola João Camacho.

DOS PREÇOS: R$ 1.261.584,61 (um milhão duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 22/09/2021 a 21/11/2022 (14 meses)

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Severínia. Contratada: Fiorilli Software Ltda. Objeto: Concessão de Licença de Uso de Software. Contrato nº 66/2018. 5º Termo Aditivo para ficar constando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste mensal do preço pela variação do IPCA, passando de R$ 26.621,53 para R$ 28.003,00, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Data: 01/10/2021 – Gláucia Emília Scatolin - Prefeita.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Município de Severínia. Contratada: DAYANE CRISTINA MENEZ ME. Objeto: Contratação de laboratório especializado em produção de próteses dentárias. Contrato nº 51/2020. 1º Termo Aditivo para ficar constando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor pela variação do IPCA/IPGE, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Data: 10/09/2021 – Gláucia Emília Scatolin - Prefeita.

CONTRATO DE DISPENSA Nº 61/2021

DISPENSA Nº 48/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – CNPJ: 46.596.235/0001-99

CONTRATADA: JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA 32558396889

CNPJ: 40.519.668/0001-64

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização com gravação digital de áudio.

DOS PREÇOS: O valor global deste contrato é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2021 a 05/10/2022 (12 meses)

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

PREFEITA MUNICIPAL

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SEVERÍNIA

Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Severínia

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE - 2022 DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 20 de Setembro de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Severínia, com início às 10:00 horas, realizou-se a Audiência Pública conforme convite publicado no Diário Oficial do Município na página 07, Edição nº 875 de 15 de setembro de 2021, em formato presencial, para escolha das sugestões de políticas públicas compatíveis e prioritárias com o Planejamento Municipal a serem escolhidas durante a participação popular, em conjunto com o edital de convocação e do questionário disponibilizado de 16 de agosto a 17 de setembro de 2021, na página https://www.severinia.sp.gov.br/, notícias da Prefeitura Municipal, com Link de acesso e registro da participação popular para o preenchimento, https://www.severinia.sp.gov.br/noticia/loa-2022/54214#images-1e com https://www.severinia.sp.gov.br/noticia/loa-2022/54214#images-2. Diante deste formato, foram registradas 19 participações com sugestões, a serem inseridas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA/ 2022), em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 — "Lei de Responsabilidade Fiscal", bem como demais legislações pertinentes. Presidiu a pauta dos trabalhos o **contador**, Senhor **José Aparecido da Costa** representante da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura Municipal, inicialmente deu boas-vindas aos presentes que se encontravam em número limitado de participantes, devido ao período de pandemia, registrando lamentavelmente a não transmissão da Live ao vivo via Facebook da Câmara Municipal, conforme publicado nos meios de comunicação, ocorrência esta, que lhe foi comunicada por ocasião de problemas técnicos junto à equipe de transmissão da casa de Leis do Órgão Legislativo. Esclareceu aos presentes, opinando que, mesmo não havendo transmissão online da audiência, o poder

1

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel.: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

executivo demonstrou respeitar o princípio da transparência com plenas possibilidades da participação popular, pois foram registradas concomitantes a esta audiência, diversas reuniões com agendamento sobre o mesmo tema em pauta para discussão, junto aos conselhos municipais, e entre eles, com a presença e participação de Secretários, Chefes e Diretores das Secretarias municipais. Ressaltou o dinamismo e a importância dos gestores em respeito ao ciclo orçamentário, com debate nas reuniões e audiências Públicas Municipais e seus manifestos, fortalecendo a presença do papel participativo do cidadão na discussão das ações prioritárias da administração dentro da elaboração das propostas, execução e transparência dos atos públicos, junto aos poderes **Executivo e Legislativo Municipal**. Foi enfatizado que: Visando a Transparência e a Boa Gestão Fiscal do Município, aos gestores eleitos durante o Mandato de 04 anos: tem assegurada mediante incentivo à participação popular a realização de ***42*** audiências públicas, sendo: **(09)** no poder **Executivo *(Prefeitura)*** e **(33)** no poder **Legislativo *(Câmara de Vereadores).*** **Complementando, definiu a dinâmica do processo do Orçamento Público Municipal como: É uma previsão de quanto dinheiro o Governo vai arrecadar no ano, especificando-se no mesmo documento onde esses recursos serão gastos, através de um conjunto de dotações orçamentárias, respeitando o princípio do equilíbrio fiscal, autorizadas pela população, através do poder legislativo.** Com a finalidade de maior divulgação da informação e transparência na gestão Pública Municipal, ficou esclarecido nas reuniões de conselho pela senhorita, **Vanessa Garcia**, membro da equipe técnica, que além das secretarias e dos conselhos municipais os quais são canais diretos de participação da população, existem várias ferramentas da informação popular disponíveis aos munícipes em geral na página eletrônica da Prefeitura, severinia.sp.gov.br para fins de acompanhamento e participação popular, sendo; **Ativa** - Através do Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico do Município. **Passiva** - Através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e - SIC) e Ouvidoria Municipal e **Requerimento** com Protocolo. Concluindo, ressaltou os caminhos para acesso via portal da transparência da movimentação financeira dos repasses e aplicação do Covid-19, além de citar a importância da transparência municipal dentro da gestão, tendo em foco a

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

conscientização da população para manter-se informados das ações do governo e a participação nas tomadas de decisões nas ações públicas. Participaram ativamente destes trabalhos em reuniões, também tratando dos rumos da evolução das NBCASP, a senhorita **Valdirene Costa**, apresentando aos conselhos e secretários municipais os principais conceitos sobre os itens do Ativo Imobilizado, considerando a responsabilidade pela guarda, manutenção e construção do inventário do patrimônio público, tanto sobre os bens móveis, quanto os bens imóveis e destacou a necessidade de cumprir a vigência do cronograma das normas legais vigentes no município, assim como, os canais de acesso à comunicação em atividade para os possíveis esclarecimentos e organização dos bens públicos. Continuando, o Senhor José Aparecido, concluiu que estes assuntos tratados nestas ocasiões enriquecem o debate com democracia e demonstra a evolução da transparência na gestão pública fortalecendo o controle e otimização dos recursos publicos, dentro da dinâmica orçamentária que se dá nas fases do planejamento e execução da (LOA) que é parte integrante do sistema orçamentário e que deve ter o seu conteúdo compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em observação ao cenário econômico entre as demais esferas de governo. Na sequência foram debatidos os principais conteúdos normativos da matéria em pauta, assim como um breve histórico por exercício dos valores financeiros de execução, previsão e projeção orçamentária, no qual dispõem os principais pontos que devem ser observados na mensagem do projeto de Lei e seus anexos a ser enviado e protocolado até trinta de setembro de 2021 ao Legislativo. Foram expostas bases históricas para os presentes debaterem, analisar em opinarem, ampliando assim uma maior visão das prioridades a serem expostas para os técnicos da Prefeitura, oferecendo um melhor conceito formal dos itens e valores constantes no referido projeto de lei. Em ampla discussão a equipe técnica em contabilidade da Prefeitura mencionou que o projeto do executivo manterá as prioridades já consignadas para o orçamento em curso com as adequações necessárias para um melhor planejamento para o exercício de 2022. Foi demonstrada também na mesma totalidade a previsão da receita e a fixação da despesa para o exercício de 2022 no valor de **R$ 73.241.000,00 (Setenta e Três Milhões, Duzentos e Quarenta e**

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Um Mil Reais), visando o equilíbrio orçamentário e financeiro. A previsão de gastos com a função **Legislativa** no valor de: R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), **Administração,** R$ 4.820.000,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Vinte Mil Reais), **Segurança Pública** no valor de R$ 1.650.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) **Assistência Social** no valor de R$ 3.348.500,00 (Três Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), **Previdência Social** R$ 6.509.000,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Nove Mil Reais), ressaltando a preocupação da não discussão dos problemas previdenciários junto aos segurados e órgãos competentes até a presente data prejudicando os segurados do (RPPS) IPREM-Severínia e população em geral em longo prazo, sobre o constante e elevado **déficit orçamentário e previdenciário apresentado na avaliação atuarial** e os quais são decorrentes de decisões incompatíveis com a realidade financeira local. Continuando a previsão de gastos, a função **Saúde** R$ 14.098.000,00 (Quatorze Milhões e Noventa e Oito Mil Reais), função esta que obteve maior alocação de recursos por reflexo da pandemia Covid-19, **Trabalho** R$ 99.400,00 (Noventa e Nove Mil e Quatrocentos Reais), **Educação** R$ 24.306.100,00 (Vinte e Quatro Milhões Trezentos e Seis Mil e Cem Reais), **Cultura** R$ 568.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil Reais) **Urbanismo** R$ 2.954.000,00 (Dois Milhões Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), **Habitação** R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), **Saneamento** R$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais), **Gestão Ambiental** R$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais), **Agricultura** R$ 203.000,00 (Duzentos e Três Mil Reais), **Transporte** R$ 1.361.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Um Mil Reais), **Desporto e Lazer, Turismo e Juventude** R$ 358.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), **Encargos Especiais** R$ 3.060.000,00 (Três Milhões e Sessenta Mil Reais) **Reserva de Contingência** R$ 506.000,00 (Quinhentos e Seis Mil Reais) e **Reserva Técnica RPPS** R$ 3.932.000,00 (Três Milhões, Novecentos e Trinta e Dois Mil Reais), enfim todas as atividades e projetos pertinentes a administração pública municipal. Ao final da apresentação dos valores foi mencionada a necessidade de corrigir os desequilíbrios financeiros que ocorrem historicamente diante do cenário econômico local e foi esclarecido também que na gestão destes recursos, será preciso muita cautela e

4

Prefeitura SEVERÍNIA ADM. 2021 / 2024 Inovar e Progredir
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

corresponsabilidade de gestão com maior Eficiência, Eficácia e Efetividade entre as Secretarias do Município, principalmente devido a este período de pandemia que está sobrecarregando as demandas sociais junto às finanças do município, impactando na escassez de recursos das transferências constitucionais conforme consta no pacto federativo das três esferas de governo, influenciando diretamente na gestão da nossa cidade que fica com a maior sobrecarga financeira e responsabilidade por estar mais próximo da população. Sendo assim, se priorizarmos muito uma função ou área de política pública, certamente faltarão recursos para as demais por estarem unidas num mesmo teto orçamentário e financeiro, levando-se em conta a cautela na aplicação dos **valores máximos** de acordo com a LRF, e a garantia constitucional na aplicação de **valores mínimos** de recursos em algumas despesas públicas, tais como: Educação e Saúde. Dando continuidade a Vice-Presidente da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura Municipal a senhora **Robenia Araceli Neves,** explicou de forma didática, a dinâmica de como a tesouraria administra as origens e a aplicação dos recursos públicos municipais por fontes de recursos e códigos de aplicação, assim como, seus vínculos legais de aplicação. Após a apresentação, os técnicos e toda sua equipe se colocaram à disposição para registrar sugestões de prioridades para conclusão da proposta orçamentária do exercício de 2022. Durante a audiência foi esclarecido também pelos técnicos da prefeitura que estarão à disposição dos munícipes durante todo o exercício financeiro e também através do e-mail pms.planejamento.severinia@gmail.com e que todas as sugestões sempre são bem vindas a qualquer momento do ano e não apenas durante as audiências públicas para elaboração, avaliação e execução das peças de planejamento e orçamentos. Em seguida, foi feita consulta para maiores esclarecimentos das questões formuladas e registradas, havendo manifestação e esclarecimento com satisfação das indagações aos presentes, respondidas pelo assessor contábil da empresa PILAR de São José de Rio Preto, o Contador, Ronaldo Carrara. Por fim foi aberta a palavras e nada mais sendo tratado, o presidente da audiência agradeceu a presença da equipe técnica e todos os presentes, das quais para constar lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

assinada por mim e pelos presentes, que assim o desejarem no livro de registro de presença, com data de abertura em 28 de setembro de 2016, página 32.
Severínia, 20 de Setembro de 2021.

Severínia, 20 de Setembro de 2021.

Adriana Aparecida Gomes Calisto

Valdirene Aparecida Costa

Catia Regina da Costa

Vanessa Cristina Gama Garcia

6

Guilherme Canuto Delgado

José Aparecido da costa

Robenia Araceli N. Pires Ferreira

Ronaldo Carrara

Thainara R. Sousa de Mello